



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luiz, 120 - Centro - Centro/Miracatu - SP - CEP: 118500-000  
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

### **\*NOVAS INSCRIÇÕES\***

#### **COMUNICADO AOS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MIRACATU**

O Departamento Municipal de Educação **COMUNICA** aos estudantes que estiverem **interessados em fazer parte do Programa**, que deverão baixar a **Ficha de Inscrição**, preencher os dados solicitados, anexar cópia dos documentos comprobatórios e entregar no Departamento de Educação, na **Av. Washington Luiz, 120 - Centro - Miracatu/SP - (Antigo prédio da OAB)**. O Departamento de Educação receberá as inscrições na mesma data estabelecida para as prestações de contas, conforme **CRONOGRAMA 2019**, disponível neste site.

Existindo vaga disponível, o estudante será incluído na lista para recebimento do auxílio, caso contrário, seu nome constará na lista de espera.

As Inscrições para o **Programa de Transporte Universitário e Técnico Profissionalizante**, é direcionada somente para estudantes **residentes e domiciliados** em Miracatu/SP, regularmente matriculados e frequentes nos cursos de Educação Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes (exclusivamente presencial, com frequência diária), em instituições fora do Município de Miracatu.

Os valores da Ajuda de Custo são os praticados, conforme o §1º, do art. 2º da Lei nº 1.813 de 01/02/16, como segue:

<b>DESTINO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Registro	180,00
Peruíbe	180,00
Itanhaém	250,00
Santos	360,00
São Paulo	360,00

**Para fins de comprovação das condições de beneficiário do Programa, serão considerados os seguintes documentos:**

**Horário de atendimento: Manhã - das 08h30 às 11h00; Tarde - das 13h30 às 16h30.**

**\*O interessado deverá estar munido dos seguintes documentos:**

- Ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados (**ANEXO I**);
- Declaração de Matrícula **ou** Certidão, original expedida pela Instituição de Ensino, com assinatura e carimbo do setor competente, que comprove a matrícula para o ano letivo de 2019; **ou** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacional devidamente assinado pelo representante da Instituição de Ensino e pelo Estudante que corresponda a Semestralidade de 2019 - (Matrícula de Janeiro à Junho/2019);
- Cópia do RG (Cédula de Identidade), Carteira de Trabalho **ou** CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto, desde que dentro do prazo de validade;
- Cópia do Comprovante de Endereço em nome próprio. Caso esteja em nome de pai, mãe ou cônjuge, favor anexar a cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. Para fins de comprovação serão aceitos documentos de IPTU, contas de luz ou telefone, contratos e recibos de locação de imóvel, correspondência recebida no período de até 03 (Três) meses antes de efetivada a inscrição no Programa;
- Declaração de que é **residente e domiciliado** na cidade de Miracatu;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luiz, 120 - Centro - Centro/Miracatu - SP - CEP: 118500-000  
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

- Cópia legível do Cartão de Conta Corrente ou Conta Poupança em qualquer Rede Bancária, que possua **sede** no município de Miracatu, em nome do estudante beneficiário (titular da conta) contendo número de agência e da conta corrente expresso no cartão.

Lembramos que para manter-se no Programa, o beneficiário deverá apresentar **mensalmente** o **Comprovante de Investimento**, conforme previsto no item IV, do art. 6º da Lei 1.813/2016, bem como **Declaração de Frequência** no curso, **ou boletos quitados** do período em questão a cada **(03) três meses**, conforme previsto no §1º do mesmo artigo, a fim de comprovar a continuidade da condição de estudante. O Departamento Municipal de Educação expedirá mensalmente **COMUNICADO lembrando** as datas e prazos para a apresentação da documentação. Fica o beneficiário responsável por acompanhar esses prazos através do site da prefeitura - [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - ou através dos telefones (13) 3847-1265 ou (13) 3847-3366.

Como parte deste Comunicado, disponibilizamos o **CRONOGRAMA PRÉVIO (ANEXO II)**, contendo os prazos para apresentação dos documentos referentes à continuidade no Programa, a fim de que o beneficiário mantenha-se ciente das datas previamente estipuladas por este Departamento.

Ressaltamos que a **não** entrega das documentações dentro do prazo estipulado no Cronograma resultará na suspensão do benefício ou na exclusão do estudante do Programa (Art. 7º da Lei 1.813/16).

### ***Estudantes que aderiram ao FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior***

As **condições para a inscrição** no Programa Transporte Universitário são:

- *Os alunos que se inscreveram no FIES para o ano letivo de 2019, deverão apresentar como documento prévio comprobatório cópia do **Documento de Regularidade de Inscrição (DRI)**;*
- *Os alunos que aditarão o contrato do FIES para o ano letivo de 2019, deverão apresentar como documento prévio comprobatório cópia do **Documento de Regularidade de Matrícula (DRM)**.*

Tais documentos garantirão a vaga do estudante no Programa, **PORÉM, somente se tornarão beneficiários quando na data estipulada no Cronograma Prévio (ANEXO II) apresentarem documento comprobatório da matrícula na instituição de ensino**, conforme previsto em Lei.

Terão direito ao recebimento do **retroativo**, se for o caso, se comprovarem a frequência do mês anterior através de Declaração de Frequência emitido pela Instituição ou prova de quitação do período em questão.

Miracatu, 21 de fevereiro de 2019

**Jair Bezerra da Silva**  
Diretor do Departamento de Educação  
RG: 42.301.155-8